



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TRE-PI Nº. 001/2015 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E  
COMUNICAÇÃO DE DADOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA  
TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-070, com endereço para correspondência na Av. Santos Dumont, 6355, 2º andar, Bairro Papicu, em Fortaleza – CE, CEP 60175-053, Tel. (85) 3131-9152, (85) 98826-0259, Fax: (85) 3131-9622, e-mail: ps@oi.net.br, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade nº 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br e pelo **Sr. Davi de Oliveira Bertucci**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 872.857.111-87, e-mail: [davib@oi.net.br](mailto:davib@oi.net.br), na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0004007-23.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO** do contrato em epígrafe, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, até **12 de Setembro de 2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente prorrogação acarretará um impacto da ordem de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou por outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, no momento devido, nos termos da CLÁUSULA SEXTA do contrato originário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, bem como no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0004007-23.2019.6.18.8000.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato TRE-PI nº 01/2015 poderá ter a sua **rescisão antecipada**, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, sem ônus para esse Tribunal, **tão logo ocorra a celebração do contrato com a empresa vencedora do futuro procedimento licitatório, objeto do Processo SEI nº 0008773-56.2018.6.18.8000**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a **CONTRATADA deverá prestar nova garantia contratual**, correspondente ao período desta prorrogação, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual originário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORIAL DO PIAUÍ**

**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

**Carlos Alberto da Costa Barbosa**

Representante Legal

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

**Davi de Oliveira Bertucci**

Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 30/04/2019, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 30/04/2019, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 30/04/2019, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0762616** e o código CRC **6162B225**.